



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO Nº097, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PFIJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 20/10/25

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 14.706.049/0001-79, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO e PROPOSTA DE CUSTEIO MAC Nº: 63000643640202500, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 83, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, Estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando que o recurso, objeto da Proposta de Custeio - MAC, cadastrada sob o nº: 63000643640202500, já foi disponibilizado e creditado ao município.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba apresentou 03 (três) Planos de Trabalho na data de 01 de agosto de 2025, nos termos da Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do município aprovou os 03 (três) planos de trabalhos apresentados pela Fundação Hospitalar de Janaúba, por estarem em conformidade com os termos propostos pela Portaria GM/ms Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025;

Considerando que nos termos da Lei Municipal nº: 1.932, de 03 de novembro de 2011, a Fundação hospitalar é vinculada ao município de Janaúba, que deve fazer a supervisão nos termos legais, administrativos e estatutários vigentes, não podendo por qualquer meio se desvincular;

Considerando que os serviços de saúde prestados na Fundação Hospitalar de Janaúba serão organizados em conformidade com os princípios, as diretrizes, os objetivos e as normas constitucionais, legais e administrativas do Sistema Único de Saúde;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Proposta Cadastrada nº: 63000643640202500, à Fundação Hospitalar de Janaúba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.706.049/0001-79, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 140, bairro: Veredas, cidade de Janaúba/MG, para os serviços cadastrados na proposta de custeio MAC, para ações e serviços do PMAE Componente Cirurgia (PNRF/MULTIRÃO), da seguinte forma:

- I. Ortopedia – Alta Complexidade R\$ 150.000,00
- II. Ortopedia – Média Complexidade R\$ 350.000,00

§1º - O repasse referido no caput do artigo 1º, destina-se as despesas com “Outros Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica”, para realização de cirurgias ortopédicas de alta complexidade, conforme proposta cadastrada, vedada a utilização para custear despesas relacionadas ao pagamento de pessoal da saúde, incluindo encargos sociais.

§2º - Os repasses serão efetivados em parcela única na conta específica nº: 71184-5, agência 0935-0, Banco do Brasil S.A de Janaúba/MG, atendendo as normas vigentes aplicáveis à transferência de recursos públicos;

Art.2º- Fica autorizado o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais), oriundo da Proposta Cadastrada nº 63000643640202500, à Fundação Hospitalar de Janaúba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.706.049/0001-79, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 140, bairro: Veredas, cidade de Janaúba/MG.

§1º - O repasse referido no caput do artigo 2º, destina-se ao custeio de serviços da média e alta complexidade – manutenção, conforme proposta cadastrada, vedada a utilização para custear despesas relacionadas ao pagamento de pessoal da saúde, incluindo encargos sociais.

§2º - O repasse será efetivado em parcela única na conta específica nº: 71184-5, agência 0935-0, Banco do Brasil S.A de Janaúba/MG, atendendo as normas vigentes aplicáveis à transferência de recursos públicos;

Art.3º- Caberá a Fundação Hospitalar beneficiária do repasse a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo disponibilizar as informações



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

necessárias e prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde do município, que deverá registrar e justificar a execução no Relatório Anual de Gestão - RAG, promovendo a transparência e a prestação de contas, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba-MG, 20 de outubro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667 Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943

Procurador-Geral do Município